

Despacho:

Aprovo o caderno de encargos.

Data:

O Diretor

(Professor Doutor Filomeno Fortes)

Caderno de Encargos

Contratação Pública ao abrigo do Decreto-lei 60/2018, de 3 de agosto

Aquisição de serviços de manutenção de citómetro (cytoflex), no âmbito de GHTM Base (UIDB/04413/2020)

Ref.ª: 01/DL60/2022

Abaixo se discriminam as especificações técnicas e demais aspetos essenciais à execução do contrato a celebrar.

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção de citómetro (cytoflex), no âmbito de GHTM Base (UIDB/04413/2020), em conformidade com as especificações técnicas em *Anexo*.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

- 1- O contrato não será reduzido a escrito, uma vez que resultará da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.
- 2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:



- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos e das especificações em anexo identificados pela entidade convidada, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 3.º

Vigência

O contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua celebração.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as especificações do presente caderno de encargos;
 - b) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - d) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;
 - e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;



- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constitui obrigação da entidade adjudicante pagar, no prazo acordado, a(s) fatura(s) emitida(s) pelo adjudicatário.

Artigo 6.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição do equipamento, objeto do contrato a celebrar é de 8.116,90€ (oito mil cento e dezasseis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.

Artigo 7.º

Condições e prazo de pagamento

- 1- A fatura deverá ser emitida em formato eletrónico e em nome de Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical e entregue na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial deste Instituto.
- 2- O pagamento é realizado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário, no prazo de 30 dias após receção e conferência da fatura.

Artigo 8.º

Local e prazo

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, n.º 100 – 1349-008 Lisboa.

Artigo 9.º



Conformidade e operacionalidade dos serviços

O adjudicatário obriga-se a prestar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas em anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 10.º

Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante

- 1- O direito de resolução referido no artigo anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
- 2- A resolução do contrato não prejudica o direito de indemnização que caiba à entidade adjudicante nos termos gerais de direito.

Artigo 11.º

Comunicações e notificações

Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Universidade Nova de Lisboa – Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rua da Junqueira, 100, 1349-008 Lisboa

E-mail: financeira.ihmt@ihmt.unl.pt

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 14.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902



Anexo
Especificações Técnicas

Pretende-se a aquisição de serviços de manutenção de citómetro de acordo com as seguintes características:

Cytoflex base instrument

N.º de série: AS44319 17868227

Contract Type: Protective (PT)

PT CytoFlex Lasers with Plate Loader Service Contract